



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº 53 /2019

“Altera a Lei Municipal nº 2.578, de 07 de Dezembro de 2015, que Autoriza Permuta de Bens Imóveis e dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.578, de 7 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Senhor Luiz Pereira do Nascimento, responsável pela execução da infraestrutura no imóvel que oferece a permuta, consistente em rede elétrica e calçamento, conforme orientações a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em função da área de preservação ambiental.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 23 de maio de 2019.



ADELINO PINAFFO JÚNIOR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000406/2019

27/05/2019 16:42:38

PROJETO DE LEI





Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A finalidade da alteração sugerida é para que haja a devida adequação às normas ambientais vigentes e do sistema urbanístico da cidade.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 23 de maio de 2019.


ADELINO PINAFFO JÚNIOR
Vereador